

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 02 /2011  
Processo CMEG nº 02 /2011

*Autoriza e Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, situada na Av. Antenor Caldas nº123 no bairro Nossa Senhora de Fátima, a oferecer a Educação Infantil (de zero a cinco anos) e aprova o regimento escolar e determina providências.*

### RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha para apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, localizada na Avenida Antenor Caldas nº 123, no bairro Nossa Senhora de Fátima nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 01 de 03 de novembro de 2008 e Resolução CMEG nº 03, de 1º de junho de 2010, dos quais se destaca:

- Ofício nº 58/2011, datado de 25 de julho de 2011, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando o pedido de credenciamento, autorização e aprovação de regimento da escola de educação infantil;
- Parecer da mantenedora, no qual consta que a escola apresenta condições necessárias ao credenciamento e autorização da educação infantil, recursos materiais adequados e humanos habilitados para o atendimento à clientela a que se destina;
- Relatório de visita da comissão de verificação da Secretaria Municipal de Educação, pormenorizando os espaços e recursos materiais;
- Fichas de verificação "in loco" (terreno e edificações, ambientes para os serviços técnico-pedagógicos, ambientes administrativos, segurança e facilidades, área higiênico-sanitária, atividades físicas, ambientes para educação infantil, salas de aula, almoxarifado, salas especiais, acervo bibliográfico);
- Quadro demonstrativo da ocupação das salas de aula;
- Planta baixa com identificação de uso dos ambientes;
- Quadro demonstrativo dos recursos humanos, formação, área de atuação e comprovantes de formação do corpo docente;
- Projeto Político- Pedagógico;
- Regimento Escolar em três vias.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 01 de 03 de novembro de 2008 e Resolução CMEG nº 03 de 1º de junho de 2010 e do Relatório da Comissão verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se:

- área total do terreno de 2447 m<sup>2</sup>, existe uma construção de um pavimento, com dois blocos em alvenaria de 947,26 m<sup>2</sup> de área construída e mais 1500 m<sup>2</sup> de área livre;
- salas mobiliadas e equipadas para: setor administrativo, cozinha, refeitório, salas de aula, banheiros, lavanderia, sala multifuncional (brinquedoteca),
- quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula;
- plantas baixas com legenda de uso;
- quadro funcional com os comprovantes de formação;
- cópia do projeto político-pedagógico;
- relação do acervo bibliográfico e pedagógico.

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima dispõe de condições físicas para atendimento do pedido.

### ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” da comissão de Educação Infantil, revela alguns aspectos que precisam ser revistos:

- a) o espaço físico das Instituições de Educação Infantil deve ser organizado de forma a possibilitar a flexibilização e a reorganização dos ambientes, permitindo novas experiências;
- b) é necessária a reorganização do espaço da sala multifuncional de forma a atender seu objetivo, pois não é possível ser sala de professores, sala de vídeo e brinquedoteca ao mesmo tempo;
- c) promover obras de acessibilidade e adequação de todos os espaços e equipamentos, buscando tornar a escola acessível (ver Manual de Acessibilidade/MEC e NBR9050);
- d) a ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e dos recursos pedagógicos deve ser meta constante, dado o valor de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; deve-se procurar a busca da qualificação do espaço de modo que o acervo possa contemplar a todos;
- e) implementação do Plano de Proteção contra Incêndios;
- f) o Regimento Escolar encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem;
- g) a organização do espaço deve se pautar pela importância e pela necessidade do uso, considerando essencialmente o atendimento

aos alunos e as necessidades destes sob os aspectos biológicos e pedagógicos adequados as faixas etárias.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

a) Credencie e autorize a Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima para a oferta da Educação Infantil e determina providências;

b) Aprove o Regimento Escolar para a oferta de Educação Infantil

Indica-se à mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima que sejam tomadas as providências descritas na análise da matéria, em menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de forma adequada e de acordo com a legislação.

O Conselho irá realizar nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização, com o objetivo de constatar as adequações indicadas no presente parecer.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária de 04 de outubro de 2011.

### COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Adriana Tassoni da Silva  
Arlete de Oliveira  
Cátia Regina da Silva Pereira  
Estela Maria DichutaSchuch  
Líbia Serpa Aquino  
Lisiane Silva Olivieri  
Renata Lopes Figueiredo  
Reni Olinda dos Santos  
Terezinha Rauber Guimarães  
Vanira Paz Marques

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Adriana Tassoni da Silva - Relatora  
Lisiane Silva Olivieri  
Renata Lopes Figueiredo  
Vera Gabbardo Reis  
Iara Maria Barbieri  
Reni Olinda dos Santos  
Vanira Paz Marques

Guaíba, 04 de outubro de 2011.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente